



Câmara Municipal de Cabo Frio

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio - RJ - CEP: 28906-200
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2024

Em, 15 de outubro de 2024.

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 24 da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2022, que “Reorganiza a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cabo Frio, extingue e cria cargos de provimento efetivo, cria cargos em comissão, funções gratificadas e as gratificações de serviço que menciona, e dá outras providências.”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2024.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
Vice-Presidente

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO
1ª Secretária

ADEIR NOVAES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A proposição em comento tem por único objetivo revogar o art. 24 da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2022, que “Reorganiza a Estrutura

Administrativa da Câmara Municipal de Cabo Frio, extingue e cria cargos de provimento efetivo, cria cargos em comissão, funções gratificadas e as gratificações de serviço que menciona, e dá outras providências.”.

Cabe esclarecer, que a presente medida visa evitar solução de continuidade nos serviços essenciais prestados a esta Casa por servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, em fiel observância ao princípio jurídico da continuidade dos serviços públicos.

Esclarece-se, ainda, que o princípio da continuidade do serviço público, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas em razão das necessidades de determinada coletividade.

Assim, esperando contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, reitero a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.